



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.10.24.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.12.11.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/ CE. EMPRESA CONTRATADA: BRASEL TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE VEICULOS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 15.410.425/0001-46. EMPRESA CONTRATADA: CONTRATO: 2019.01.22.1. - VALOR GLOBAL DE R\$ 73.300,00(SETENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – LUIS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA: 4001.04.122.0002.2.181. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 22 DE JANEIRO DE 2019.

### ERRATA

ERRATA A PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **EDIÇÃO 4081**, REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO DO GABINETE DO PREFEITO, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/ CE, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.24.1, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018.12.11.1, PUBLICADO NO DIA 02/01/2019; NA PÁGINA Nº 14. **ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 2018.11.19.1 - LÊ-SE A: CONTRATO Nº 2019.12.12.2.** CRATO-CE, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

### ERRATA

ERRATA A PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **EDIÇÃO 4088**, REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/ CE, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.24.1, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018.12.11.1, PUBLICADO NO DIA 11/01/2019; NA PÁGINA Nº 11. **ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 2019003.2 LÊ-SE A: CONTRATO Nº 2019.01.03.2.** CRATO-CE, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.10.02.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.10.31.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA- CONTRATO: 2019.01.29.1 - VALOR GLOBAL DE R\$ 74.000,00(SETENTA E QUATRO MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO-PREVICRATO – ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE: 0901.09.122.0007.2.102. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 29 DE JANEIRO DE 2019.

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.10.02.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.10.31.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA- CONTRATO: 2019.01.07.10 - VALOR GLOBAL DE R\$ 32.000,00(TRINTA E DOIS MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - PROCURADORIA GERAL – ERNANI BRÍGIDO SILVA NETO: 1401.04.091.0042.2.115. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 07 DE JANEIRO DE 2019.

---

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 2019.02.19.1**

**Objeto:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. **Valor Global do Contrato:** Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico Sustentável com o Valor Global de R\$ 38.691,32 (Trinta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos). **Dotações Orçamentárias:** 4001.04.122.0070.2.198. Elemento de despesa:3.3.90.39.00. **Signatários:** Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico Sustentável, através de seu representante legal, Sr. Luis Carlos Duarte Sobreira Saraiva e do outro lado a empresa D.S.PEREIRA DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Monsenhor Coelho, nº 46, Vila Antonico, Quixelô-CE, CEP: 63.515-000, inscrita no CNPJ Nº 14.791.216/0001-27.Vigência do Contrato com Elemento de Despesa 3.3.90.39.00: 12 meses a partir da data da assinatura. Crato-CE, 19 de fevereiro de 2019.

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.04.19.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.096.770/0001-21, SEDIADA NA AV. JOAQUIM PINHEIRO BEZERRA DE MENEZES, Nº 25, GISÉLIA PINHEIRO, CRATO-CE. CONTRATO 2019.02.06.11: VALOR GLOBAL DE R\$ 85.314,000(OTTENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUIATROZE REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS – ZILCÉLIO ALVES FERREIRA: 3201.20.122.0007.2.138 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.04.19.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.096.770/0001-21, SEDIADA NA AV. JOAQUIM PINHEIRO BEZERRA DE MENEZES, Nº 25, GISÉLIA PINHEIRO, CRATO-CE. CONTRATO 2019.02.20.2: VALOR GLOBAL DE R\$ 14.273,000(QUATORZE MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – DEMUTRAN – JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE – 3802.26.782.0502.2.177 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.04.19.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.096.770/0001-21, SEDIADA NA AV. JOAQUIM PINHEIRO BEZERRA DE MENEZES, Nº 25, GISÉLIA PINHEIRO, CRATO-CE. CONTRATO 2019.02.20.3: VALOR GLOBAL DE R\$ 2.296,00(DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA– JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE - 3801.04.122.0007.2.172- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

---

**ERRATA**

ERRATA A PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **EDIÇÃO 4096**, REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CUJO OBJETO É A **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.11.3, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018.07.30.1, PUBLICADO NO DIA 23/01/2019; NA PÁGINA Nº 02. **ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 2018.08.20.2 LÊ-SE A: CONTRATO Nº 2019.01.22.3**. CRATO-CE, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.05.11.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.07.27.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: NORDESTE DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA – EPP - CONTRATO: 2019.01.18.7 - VALOR GLOBAL DE R\$ 151.625,72(CENTO E CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANDRÉ BARRETO ESMERALDO: 0403.10.302.0020.2.029 / 0402.10.122.0007.2.004 / 0403.10.305.0020.2.185 / 0403.10.305.0187.2.037 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 18 DE JANEIRO DE 2019.

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.05.11.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.07.27.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: NORDESTE DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA – EPP - CONTRATO: 2019.01.18.6 - VALOR GLOBAL DE R\$ 28.236,71(VINTE E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CÍCERA EDIVÂNIA DA COSTA GONÇALVES: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0504.08.244.0141.2.058; 0504.08.244.0026.2.05; 0504.08.125.0141.2.050; 0504.08.243.0142.2.053 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 18 DE JANEIRO DE 2019

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2018.06.20.4**

Contratante: Município de Crato, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, neste ato representada pela Sra. Cícera Edivânia da Costa Gonçalves. Contratada: JONAS INACIO DE LIMA-ME, CNPJ: 20.384.886/0001-21. Fundamentação: art. 65, § 8º, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações. Processo: Pregão Presencial nº 2018.14.11.1. Concorrência Pública Nº. 2018.03.02.2. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Objetivo: Inclusão da Dotação Orçamentária 0504.08.244.0026.2.057(Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Especial).Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2019.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.11.27.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.01.28.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: D. S. ANDRADE ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.738.363/0001-40 - CONTRATO: 2019.02.21.2 - VALOR GLOBAL DE R\$ 5.528,74(CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL – OTONI LIMA BEZERRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3101.04.122.0010.2.135. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.11.27.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.01.28.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: D. S. ANDRADE ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.738.363/0001-40 - CONTRATO: 2019.02.21.1 - VALOR GLOBAL DE R\$ 166.071,90(CENTO E SESENTA E SEIS MIL SETENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TEREZA MÔNICA VIANA DE CASTRO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.12.368.0007.2.072. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.11.27.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.01.28.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: D.S. PEREIRA DA SILVA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.791.216/0001-27 - CONTRATO: 2019.02.21.4 - VALOR GLOBAL DE R\$ 1.073,66(UM MIL SETENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS). CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL – OTONI LIMA BEZERRA - 3101.04.122.0010.2.135. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.11.27.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.01.28.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: D.S. PEREIRA DA SILVA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.791.216/0001-27 - CONTRATO: 2019.02.15.1 - VALOR GLOBAL DE R\$ 6.246,68(SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- IRACI MORAIS DE BRITO ROCA - 3301.04.122.0007.2.152. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.11.27.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.01.28.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: D.S. PEREIRA DA SILVA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.791.216/0001-27 - CONTRATO: 2019.02.15.3 - VALOR GLOBAL DE R\$ 8.341,50(OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CÍCERA EDIVÂNIA DA COSTA GONAÇALVES - 0504.08.244.0141.2.058(GESTÃO E EXPANSÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA); 0504.08.244.0026.2.057(GESTÃO E EXPANSÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL); 0504.08.125.0141.2.050(GESTÃO DOS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA, IGD E CADASTRO ÚNICO); 0504.08.243.0142.2.053(CRIANÇA FELIZ). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.11.27.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.01.28.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: D.S. PEREIRA DA SILVA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.791.216/0001-27 - CONTRATO: 2019.02.21.3 - VALOR GLOBAL DE R\$ 22.162,77(VINTE E DOIS MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TEREZA MÔNICA VIANA DE CASTRO -0602.12.368.0007.2.072. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.11.27.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.01.28.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: D.S. PEREIRA DA SILVA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.791.216/0001-27 - CONTRATO: 2019.02.15.2 - VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 36.575,00(TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- ANDRÉ BARRETO ESMERALDO - PAB: 0403.10.301.0011.2.016 /MAC:0403.10.302.0020.2.026 / VIG:0403.10.305.0187.2.037. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ATA FINAL DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONCORRENTES INSCRITOS NO EDITAL 01/2019, DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO, SOBRE O EVENTO TAMBORES DO CARIRI 2019.** Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas da manhã, na sede da Secretaria de Cultura do Município do Crato, reuniram-se o Sr. Jackson Luiz de Oliveira, representando a sociedade civil, Samya Ribeiro Alencar e João Ulisses Filho, representantes da Secretara de Cultura do Município do Crato, apresentados por portaria 3101002/2019, de 31 de janeiro de 2019, para avaliação final da classificação das inscrições e concorrentes inscritos no Edital 01/2019, desta Secretara de Cultura, para o evento TAMBORES DO CARIRI 2019, e passado o prazo recursal, para a consequente validação final das propostas selecionadas (classificadas), para compor a grade de apresentações durante o período do evento, constante do referido Edital. As propostas foram analisadas, em número de vinte e seis inscritos, e foi observado que 25(vinte e cinco) propostas atenderam as exigências e/ou estavam dentro dos padrões que atendiam as exigências do Edital. Assim sendo, foram classificadas as propostas a seguir descritas de acordo com as categorias: Na categoria BATUQUES, foram classificados os seguintes inscritos: o Srs(as), Aecio Rodrigues de Oliveira-Maracatu Procen com 15 pontos, Francisco Wagner Ferreira de Souza - Maracatu Uinu Erê, com 15 pontos, Julio César de Paiva Silva - cortejo cabaçal, com 14 pontos, Jessika Bezerra Oliveira Leite - grupo zabumbar com 15 pontos, Jessika Bezerra Oliveira Leite - Maracatu Raízes, 15 pontos. Na categoria BANDA "A", foram classificados(as) os(as) seguintes inscritos(as): Jordania Martins Da Silva - banda embrazadas, com 15 pontos, João Dino Neto - João Dino e Banda com 14 pontos, Ana Pereira da Silva – Tropa do Carnaval com 13 pontos,, Francisco Wagner Ferreira de Souza -Tiro Certoiro com 15 pontos, Lucas de Oliveira Waltman – Grupo Quinteto com 15 pontos, Jessika Bezerra Oliveira Leite – Banda Sol na Macambira com 15 pontos, João Gabriel Ferreira Campos – Luciano Brayner, com 13 pontos. Na categoria banda "B", classificaram-se os seguintes inscritos: Pedro Ernesto de Moraes de Jesus – Grupo Cochichando com 14 pontos, Aecio Rodrigues de Oliveira – Tambores do Axé, com 13 pontos, Italo Kelvin Neves Balbino - Banda "A Madeira Deita com 12 pontos, Associação Comunitária do Sitio Belorizonte – Os Bambas, com 14 pontos, Pedro Ernesto de Moraes de Jesus – Banda Mestre Azul, com 14 pontos, Italo Kelvin Neves Balbino - Frevo e Folia, com 14 pontos, João Gabriel Machado Monteiro ´Banda Alma Sebosa, com 13 pontos, Leanderson Pereira Silva – Freviola, com 11 pontos. Na categoria Charangas e Troças, foram classificados os Srs(as)- Mário Sérgio Barbosa - GRES Operários do Samba, com 14 pontos, Lucas de Oliveira Waltman - Grupo Carnavalesco Primeiro Grito e Gaviões do Samba, com 13 pontos e 12 pontos, respectivamente. Na categoria "DJ", foram classificados os Srs(as) Ana Pereira da Silva - DJ Odara, com 13 pontos, e Francisco Diego de Carvalho Moreira – DJ Diego Moreira, com 14 pontos. Observado o texto do Edital, no item "3.2 – Nos casos de desistência ou impedimento legal de algum proponente da proposta selecionada e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, os recursos restantes serão remanejados para projetos de outros proponentes, obedecendo o critério classificatório, em ordem decrescente, esta comissão aprova por unanimidade a indicação do concorrente Julio Cesar de Paiva Silva, com a Banda Julius Patricio e Orquestra Carnavalesca, concorrente para a categoria "BANDA A", para compor a vaga existente na categoria "BANDA B", caso o proponente aceite o convite desta comissão. Assim, observada a pontuação final, e observada ainda a quantidade de vagas existentes/oferecidas no presente edital, encerramos os trabalhos eu, João Ulisses Filho lavrei a presente ATA que, após lida, será aprovada e assinada pela equipe de avaliação e validação, designada em 3101002/2019, de 31 de janeiro de 2019, para abertura dos envelopes contendo as inscrições do Edital 01/2019, desta Secretara de Cultura, para o evento TAMBORES DO CARIRI 2019.

**Equipe de avaliação validação:**  
**João Ulisses Filho**  
**Samya Ribeiro Alencar**  
**Jackson Luiz de Oliveira**

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO EDITAL 01/2019 DA SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO						
CATEGORIA/NOME DO INSCRITOR	BANDA, ARTISTA OU GRUPO	MERITO DA PROPOSTA	HISTORICO	CURRICULO	TOTAL	CLASSIFICADO SIM/NÃO
<b>BATUQUES</b>						
<b>CLASSIFICADOS BATUQUES</b>						
<b>BATUQUES</b>						
Aecio Rodrigues de Oliveira	Maracatu PROCEN	5,0	5,0	5,0	15,0	Classificado
Francisco Wagner Ferreira de souza	Maracatu Uinu Erê	5,0	5,0	5,0	15,0	Classificado
Julio César de Paiva Silva	Cortejo Cabaçal	4,0	5,0	5,0	14,0	Classificado
Jessika Bezerra Oliveira Leite	Zabumbar	5,0	5,0	5,0	15,0	Classificado
Jessika Bezerra Oliveira Leite	Maracatu Raizes	5,0	5,0	5,0	15,0	Classificado
<b>CLASSIFICADOS BANDA "A"</b>						
<b>CATEGORIA/NOME DO INSCRITOR</b>						
<b>BANDA "A"</b>						
<b>BANDA, ARTISTA OU GRUPO</b>						
<b>MERITO DA PROPOSTA</b>						
<b>HISTORICO</b>						
<b>CURRICULO</b>						
<b>TOTAL</b>						
<b>CLASSIFICADO SIM/NÃO</b>						
Jordania Martins Da Silva	Embraçadas	5,0	5,0	5,0	15,0	Classificado
João Dino Neto	João Dino e Banda	4,0	5,0	5,0	14,0	Classificado
Ana Pereira da Silva	Tropa do Carnaval	4,0	4,0	5,0	13,0	Classificado
Francisco Wagner Ferreira de Souza	Tiro Certoiro	5,0	5,0	5,0	15,0	Classificado
Lucas de Oliveira Waltman	Grupo Quinteto	5,0	5,0	5,0	15,0	Classificado
Jessika Bezerra Oliveira Leite	Banda Sol na Macambira	5,0	5,0	5,0	15,0	Classificado
João Gabriel Ferreira Campos	Show Filhos da Rua	4,0	5,0	4,0	13,0	Classificado
<b>CLASSIFICADOS BANDA "B"</b>						
<b>CATEGORIA/NOME DO INSCRITOR</b>						
<b>BANDA "B"</b>						
<b>BANDA, ARTISTA OU GRUPO</b>						
<b>MERITO DA PROPOSTA</b>						
<b>HISTORICO</b>						
<b>CURRICULO</b>						
<b>TOTAL</b>						
<b>CLASSIFICADO SIM/NÃO</b>						
Pedro Ernesto de Moraes de Jesus	Grupo Cochichando	4,0	5,0	5,0	14,0	Classificado
Aecio Rodrigues de Oliveira	Tambores do Axé	4,0	4,0	5,0	13,0	Classificado
Italo Kelvin Neves Balbino	Banda "A Madeira Deita)	5,0	3,0	4,0	12,0	Classificado
Associação Comunitária do Sítio Belorizonte	Os Bambas	5,0	4,0	5,0	14,0	Classificado
Pedro Ernesto de Moraes de Jesus	Banda Mestre Azul	4,0	5,0	5,0	14,0	Classificado
Italo Kelvin Neves Balbino	Frevo e Folia	5,0	5,0	4,0	14,0	Classificado
João Gabriel Machado Monteiro	Banda Alma Sebosa	5,0	4,0	4,0	13,0	Classificado
Leanderson Pereira Silva	Freviola	4,0	3,0	4,0	11,0	Classificado
<b>CLASSIFICADOS CHARANGA</b>						
<b>CATEGORIA/NOME DO INSCRITOR</b>						
<b>CHARANGA</b>						
<b>BANDA, ARTISTA OU GRUPO</b>						
<b>MERITO DA PROPOSTA</b>						
<b>HISTORICO</b>						
<b>CURRICULO</b>						
<b>TOTAL</b>						
<b>CLASSIFICADO SIM/NÃO</b>						
Mário Sérgio Barbosa	GRES Operários do Samba	4,0	5,0	5,0	14,0	Classificado
Lucas de Oliveira Waltman	Grupo Carnavalesco Primeiro Grito	4,0	4,0	5,0	13,0	Classificado
Lucas de Oliveira Waltman	Gaviões do Samba	5,0	3,0	4,0	12,0	Classificado
<b>CLASSIFICADOS DJ</b>						
<b>CATEGORIA/NOME DO INSCRITOR</b>						
<b>DJ</b>						
<b>BANDA, ARTISTA OU GRUPO</b>						
<b>MERITO DA PROPOSTA</b>						
<b>HISTORICO</b>						
<b>CURRICULO</b>						
<b>TOTAL</b>						
<b>CLASSIFICADO SIM/NÃO</b>						
Ana Pereira da Silva	DJ ODARA	4,0	5,0	4,0	13,0	Classificado
Francisco Diego de Carvalho Moreira	DJ Diego Moreira	5,0	5,0	4,0	14,0	Classificado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 0011101/2019-SMS  
CRATO/CE, 11 DE JANEIRO DE 2019.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Diárias considerando a necessidade de ir buscar na Secretaria de Saúde do Estado, produtos farmacêuticos requeridos por meio de ordem judicial, através da Assessoria Jurídica da SMS do município do Crato, e recolhimento de demandas de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde, em Fortaleza - CE, ida 13/01/2019 com retorno no dia 14/01/2019.

Nome: JAQUELINE CORREIA DA SILVA  
CPF: 267.245.098-66  
Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM  
Lotação: Secretaria de Saúde  
Destino: Fortaleza - CE  
Período: 13 e 14 de janeiro de 2019.  
Quantidade: 02 (duas) diárias  
Valor da Diária: R\$ 120,00  
Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 11 de janeiro de 2018.

**André Barreto Esmeraldo**  
**Secretário Municipal de Saúde do Crato**

**PORTARIA Nº 0021001/2019-SMS  
CRATO/CE, 10 DE JANEIRO DE 2019.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte do paciente CICERO GABRYEL DA SILVA SANTOS para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 10/01/2019 á noite e retornando no dia 11/01/2019.

Nome: FRANCISCA ELIETE DE BRITO SILVA  
CPF: 867.376.783-00  
Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM  
Lotação: Secretaria de Saúde  
Destino: Fortaleza - CE  
Período: 10 e 11 janeiro de 2019  
Quantidade: 02 (duas) diárias  
Valor da Diária: R\$ 120,00  
Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 10 de janeiro de 2019.

**André Barreto Esmeraldo**  
**Secretário Municipal de Saúde do Crato**

---

**PORTARIA Nº 0033001/2019-SMS**  
**CRATO/CE, 30 DE JANEIRO DE 2019.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 30/01/2019 á noite e retornando no dia 31/01/2019.

Nome: JAQUELINE CORREIA DA SILVA  
CPF: 267.245.098-66  
Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM  
Lotação: Secretaria de Saúde  
Destino: Fortaleza - CE  
Período: 30 e 31 de janeiro de 2019  
Quantidade: 02 (duas) diárias  
Valor da Diária: R\$ 120,00  
Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 30 de janeiro de 2019.

**André Barreto Esmeraldo**  
**Secretário Municipal de Saúde do Crato**

---

**PORTARIA Nº 0022301/2019-SMS**  
**CRATO/CE, 23 DE JANEIRO DE 2019.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 23/01/2019 á noite e retornando no dia 24/01/2019.

Nome: JAQUELINE CORREIA DA SILVA  
CPF: 267.245.098-66  
Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM  
Lotação: Secretaria de Saúde  
Destino: Fortaleza - CE  
Período: 23 e 24 de janeiro de 2019  
Quantidade: 02 (duas) diárias  
Valor da Diária: R\$ 120,00  
Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 23 de janeiro de 2019.

**André Barreto Esmeraldo**  
**Secretário Municipal de Saúde do Crato**

---

**PORTARIA Nº 0012301/2019-SMS**  
**CRATO/CE, 23 DE JANEIRO DE 2019.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 23/01/2019 á noite e retornando no dia 24/01/2019.

Nome: VALTER PEIXOTO DE ALENCAR  
CPF: 191.883.153-04  
Cargo: MOTORISTA  
Lotação: Secretaria de Saúde  
Destino: Fortaleza - CE  
Período: 23 e 24 janeiro de 2019  
Quantidade: 02 (duas) diárias  
Valor da Diária: R\$ 120,00  
Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 23 de janeiro de 2019.

**André Barreto Esmeraldo**  
**Secretário Municipal de Saúde do Crato**

**DIVERSAS SECRETARIAS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - DIVERSAS SECRETARIAS****III Edital de alteração do cronograma do PSS Nº 01/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS**

O MUNICÍPIO DO CRATO-CE, através do GABINETE DO PREFEITO – GP, e das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN, ADMINISTRAÇÃO - SEAD, EDUCAÇÃO - SME, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS - SMDARH, INFRAESTRUTURA - SEINFRA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMTDS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT, CULTURA - SECULT, ESPORTE E JUVENTUDE - SESPORTE, SAÚDE - SMS, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL – SETURDES e SEGURANÇA PÚBLICA – SSP; todos, representados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de diversos servidores públicos distribuídos em inúmeros cargos no âmbito da Administração Municipal, considerando o grande número de inscritos, assim como, a necessidade criteriosa de análise dos currículos apresentados, **RESOLVE ALTERAR O CRONOGRAMA**, constante no Anexo VIII e nos itens 5.1., 5.2., 7.1., e 7.6 do EDITAL do PSS Nº 01/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS, de 28 de dezembro de 2018; o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

**ANEXO VIII**

<b>CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2018 – DIVERSAS SECRETARIAS</b>	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28 de DEZEMBRO de 2018
INSCRIÇÕES PARA OS DIVERSOS NÍVEIS CONSTANTES NESTE EDITAL	10 e 11 de JANEIRO de 2019
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR	19 de FEVEREIRO de 2019
RECURSOS DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR	20 e 21 de FEVEREIRO de 2019
<b>RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>	<b>26 de FEVEREIRO de 2019</b>
<b>HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>	<b>27 de FEVEREIRO de 2019</b>

Crato-CE, 22 de fevereiro de 2019.

Chefe do Gabinete do Prefeito

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Secretária Municipal de Educação

Secretário Municipal de Infraestrutura

Secretária Municipal de Administração

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial

Secretário Municipal de Cultura

Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Secretário Municipal de Segurança Pública

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico Sustentável

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A II ETAPA: Instrutor de LIBRAS, Instrutor de BRAILE, Interprete de LIBRAS e Brailista.****EDITAL Nº 001/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO.**

O **MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, integrante do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 – Diversas Secretarias, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos aptos, a **CONVOCAÇÃO** para a realização da II etapa, **exclusivamente para as funções de: Instrutor de LIBRAS, Instrutor de BRAILE, Interprete de LIBRAS e Brailista**, conforme o dispositivo 3.2.2.1, constante do Edital nº 001/2019 – Diversas Secretarias.

**1 – DO PERÍODO DE CONVOCAÇÃO.**

**1.1.** Os candidatos APTOS, relacionados abaixo, **deverão apresentar-se** perante a Coordenadoria Especial Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Teodorico Teles Neto, s/n. Mirandão. Crato – CE, **no dia 26 de fevereiro de 2019 (terça-feira), as 08h30min**, munidos de documento de identificação, com fim específico de atender ao dispositivo 3.2.2.1, constante do Edital nº 001/2019 – Diversas Secretarias.

<b>INSTRUTOR(A) DE LIBRAS</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
4758	SONIA SALES NEPOMUCENO	59,0

<b>INTRUTOR(A) DE BRAILE</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
937	ELIZA DEYSE PEREIRA DE MORAIS MARINHO	77,0

<b>INTERPRETE DE LIBRAS</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1872	ALICIANE FELICIANO LINHARES DE ALMEIDA	31,0
29	ANA CÉLIA DA SILVA	38,5
2431	ANA LÚCIA GUEDES DA SILVA CRUZ	10,0
2953	ANTONIA RUTH PEREIRA DE ALMEIDA	43,0
2319	DANIELA VALDEVINO LIMA	79,0
2578	DANIELE ALEXANDRE VIEIRA	10,0
3370	ERICK LEANDRO DA SILVA	30,0
3186	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	25,0
1901	GECICA COELHO DO NASCIMENTO	55,0

3460	GEISA SUSETH PINHEIRO	13,0
3024	IARA CAROLINE NUNES ARAUJO	13,0
413	ISABELA SOBREIRA DA COSTA	65,0
2626	ISAU FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	13,0
2403	JOSIMAR DE ANDRADE SILVA	10,0
3536	MARCIA GOMES VIEIRA ALVES	10,0
4644	MARIA BATISTA MACEDO	65,0
1231	MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO FERREIRA	100,0
846	MARIA IZABEL PEDRO DA SILVA	13,0
2627	MARIA JESSICA RAMOS SANTOS	20,0
718	MARIA LETICIA SILVA BATISTA	10,0
730	MARINEIDE ALVES DE SOUSA	10,0
2432	PENHA BEATRIZ FERREIRA MAIA	13,0
2971	REGINA COELHO BERNARDO SANTOS	10,0
1376	SABRINO AIRES CARDOSO	10,0
2318	SIMONE VALDEVINO DE LIMA	76,0
2542	STEFANO NASCIMENTO PEIXOTO	62,0
3434	TANIA DE OLIVEIRA SOUZA SEIXAS	23,0
1550	WEDJA LUANA SOBREIRA RIBEIRO	10,0
3023	YAN BEZERRA ARAUJO DO VALE	10,0

**BRILISTA**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
902	ANDRESSA SIEBRA QUEIROZ	33,0
4289	CRISTIANA CAFÉ LOPES	20,5
1083	EMILIANA DE FÁTIMA RIBEIRO SILVESTRE	65,0
2238	GIRLÁDIA FEITOSA DA COSTA	3,0
2974	JUDAS TADEU VILAR BERNARDO	47,0
3845	MARIA LAURENIA DA SILVA SOUZA	71,0

D.O.M. – Ano 2019, Edição nº 4118 – Crato/CE, Sexta, 22 de fevereiro de 2019.

941	MARIANA JEIZA DE MORAIS	42,5
1562	RAFAELA MATEUS RIBEIRO	50,0
2494	THAYS DE BRITO MATEUS	48,0
339	VITÓRIA CRISTINA DE LIMA	75,0

1.2. A Secretaria Municipal de Educação - SME esclarece que, a inobservância ao item 1.1. deste Edital de convocação, acarretará a desclassificação do candidato (a) do presente certame.

1.3. Terá garantido o direito a participar da II etapa, o candidato (a) que inscrito neste certame e não constante na relação do Resultado Preliminar, desde que tenha interposto recurso ao referido resultado preliminar; neste caso, na condição de subjuice.

1.3.1. O candidato que se enquadre ao item 1.3. deverá apresentar o comprovante do recurso, junto com o documento de identificação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Crato-CE, Secretaria Municipal de Educação, em 22 de fevereiro de 2019.

**Tereza Monica Viana de Castro**  
Secretária de Educação

**ATOS DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 2202001/2019 – GP**  
**CRATO/CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

O Prefeito Municipal do Crato-CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “e” do art. 118, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR** a Portaria nº 2403002/2017, de 24 de março de 2017, que cede a servidora pública municipal **ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA**, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo de provimento efetivo de Enfermeira, sob a matrícula nº 524, inscrita no CPF sob o nº 416.193.583-87, para exercício de suas funções junto à Secretaria de Saúde do **Município de Barbalha – CE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2202002/2019 - GP**  
**CRATO/CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio nº 004/2017, celebrado entre os municípios de Crato-CE e Santana do Cariri-CE, cujo objeto é a cooperação técnica na cessão de servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 1302001/2019, oriundo do Gabinete da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, solicitando a servidora abaixo qualificada, para prestar serviços junto àquela municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CEDER**, pelo período de 22 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, a servidora pública municipal **ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA**, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo de provimento efetivo de Enfermeira, sob a matrícula nº 524, inscrita no CPF sob o nº 416.193.583-87, para exercício de suas funções junto à Secretaria de Saúde do **Município de Santana do Cariri – CE**.

**Art. 2º.** Caberá ao município CEDENTE o ônus da remuneração devida à servidora.

**Art. 3º.** A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 2202003/2019 – GP**  
**CRATO/CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº 201914020001, da servidora municipal **CLEOMAR FIDELES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no sentido de solicitar a exoneração, cuja previsão está contida na Lei nº 917/1971, art. 92, § 1º, inciso I;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora pública municipal **CLEOMAR FIDELES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 784.211.603-20, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 2202001/2019 – GP**  
**CRATO-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**EMENTA:** Estabelece os critérios locais para fins de seleção de famílias no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO/CE**, no uso de suas atribuições legais conforme inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato-CE;

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Habitação – PLANHAB desenvolvido pelo Ministério das Cidades;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e a Lei nº 14. 424, de 16 de junho de 2011, que dispõem sobre o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 163, de 06 de Maio de 2016 do Ministério das Cidades, que institui o manual de inscrições para a seleção e parâmetros de priorização de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.611 de 15 de março de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 1.891 de 14 de julho de 1999, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Crato – CMAS;

**CONSIDERANDO**, por fim, a Resolução nº 36, de 07 de setembro de 2018 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprova os critérios locais de atendimento e inscrições no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os critérios locais para seleção de beneficiários na Política Habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV no Município de Crato – Ceará.

**Art. 2º.** Para fins de seleção de beneficiários no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – faixa 01 as famílias serão atendidas no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU com recursos advindos de cotas de Fundo de Arrendamento Residencial – FAR e deverão atender, obrigatoriamente, critérios nacionais e critérios locais.

**Art. 3º.** Os critérios nacionais, criados pelo Ministério das Cidades, deverão ser atendidos em toda fase de seleção no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, cabendo exclusivamente ao ministério das Cidades suas instituição e alteração, quais sejam:

- a) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração;
- b) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
- c) famílias que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.

**Art. 4º.** Os critérios locais, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Resolução nº 36/2018, de 07 de dezembro de 2018, deverão ser observado para fins de seleção no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, cabendo exclusivamente ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sua instituição e alteração, quais sejam:

- a) famílias residentes no Município há no mínimo 03 (três) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;
- b) famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC), no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;
- c) famílias em situação de coabitação involuntária, comprovado por autodeclaração do candidato.

**Art. 5º.** A seleção dos candidatos a beneficiários será realizada, preferencialmente, por empreendimento, pela equipe técnica da Coordenadoria da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social mediante a aplicação dos critérios e procedimentos definidos neste Decreto e na Portaria nº 163/16, de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades.

**Art. 6º.** Deverá ser reservado, no mínimo, três por cento das unidades habitacionais para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I, art. 38 da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, e reserva de no mínimo 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoas com deficiência, conforme disposto no Art. 32 da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

**Art. 7º.** Para fins de enquadramento de atendimento e pré-inscrição no PMCMV somente será admitida a inscrição do responsável familiar identificado no Cadastro Único do Governo Federal, apresentando a seguinte documentação:

- a) documento original e cópia simples do documento de identidade;
- b) documento original e cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) documento original e cópia simples do comprovante de inscrição do Cadastro Único – CadÚnico do Governo Federal (cartão CadÚnico);
- d) documento original e cópia simples de comprovante atual de residência (água, luz ou telefone);
- e) documento original e cópia simples de contrato de aluguel, quando for o caso;
- f) documento original e cópia simples de recibos de pagamento do aluguel dos últimos seis meses, quando for o caso;
- g) documento original e cópia simples da certidão de nascimento, em caso de responsável;
- h) documento original e cópia simples da certidão de casamento, em caso de responsável familiar casado(a);
- i) documento original e cópia simples da certidão de óbito, em caso de responsável familiar viúvo(a);
- j) documento original e cópia simples de declaração de união estável, quando for o caso;
- k) documento original e cópia simples de comprovante de renda dos membros da composição familiar que possuem renda ou declaração de renda assinada pelo(a) usuário(a);
- l) documento original e cópia simples do título de eleitor comprovando domicílio eleitoral na cidade do Crato, bem como, certidão de quitação eleitoral;
- m) procuração pública feita por Cartório de Registros e Notas, quando for o caso nas formas admitidas em lei;
- n) alvará judicial de curatela ou tutela para casos previstos em lei;
- o) laudo médico com o Código Internacional de Doenças – CID, nos casos em que a família possui pessoas com deficiência.

§1º. Outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria de Habitação para fins de comprovação de casos não previstos neste Decreto.

§2º. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, sem avarias ou rasuras que impossibilite sua perfeita identificação.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO Nº 2202002/2019 – GP**  
**CRATO-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**EMENTA:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Crato, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO/CE**, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato-CE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, em âmbito municipal, da licitação tipo Pregão, na modalidade Eletrônica, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização e revisão do Decreto Municipal nº 21110001/2007, de 21 de novembro de 2007, com o fito que a legislação municipal não permaneça obsoleta;

**CONSIDERANDO** o objetivo da administração pública municipal de implantar medidas que assegurem a correta e melhor aplicação dos recursos públicos através da adoção de instrumentos transparentes e eficazes, visando maior economia e controle na aquisição de bens e serviços comuns; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar uma moderna administração governamental com a ampliação da utilização dos recursos de tecnologia da informação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**Art. 2º.** O pregão eletrônico, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º. Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º. O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4º. Para a realização do Pregão Eletrônico, poderão ser firmadas parcerias, mediante convênio ou congêneres, com instituições federais, estaduais, municipais, financeiras e bolsas de mercadorias ou de valores visando obter o apoio técnico e operacional necessário.

§ 5º. As bolsas a que se refere o § 4º deste artigo deverão estar organizadas sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de Pregão, conforme previsto no § 3º do Art. 2º da Lei Federal nº 10.520/02.

**Art. 3º.** Nas licitações promovidas através da modalidade Pregão é vedada a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos prepostos com procuração.

**Art. 4º.** Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa:

**I** - à habilitação jurídica;

**II** - à qualificação técnica;

**III** - à qualificação econômico-financeira;

**IV** - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

**V** - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e

**VI** - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo único.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores do município do Crato.

**Art. 5º.** Cabe ao Procurador Geral do Município do Crato solicitar o cadastramento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do pregoeiro, bem como dos membros da equipe de apoio, para acesso ao sistema junto ao provedor, no caso de Pregão Eletrônico.

§ 1º. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio deverão ser designados mediante portaria publicada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 3º. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas ou Suspensas.

§ 4º. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para pronto bloqueio de acesso.

**Art. 6º.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

**I** - solicitar, junto ao provedor, seu cadastramento para acesso ao sistema;

**II** - remeter, no prazo estabelecido, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

**III** - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos.

§ 1º. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 2º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

§ 3º. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

§ 4º. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

§ 5º. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

**Art. 7º.** O edital de licitação, bem como seus anexos, poderá ser obtido pela internet, no portal pertencente ao Município, através do site: [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br), por meio do qual se realizará o pregão eletrônico, em sessão pública.

**Art. 8º.** Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

**Parágrafo único.** Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as unidades administrativas deverão adotar, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônica.

**Art. 9º.** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 10.** À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência do órgão ou da entidade, cabe:

- I - determinar a abertura do processo licitatório;
- II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- IV - homologar o resultado da licitação; e
- V - celebrar o contrato.

**Art. 11.** Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração de termo de referência pela unidade requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
- II - aprovação motivada do termo de referência pela autoridade requisitante;
- III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
- IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
- V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração.

**Parágrafo único.** O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a correta pesquisa e avaliação do custo pela administração, com definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

**Art. 12.** Caberá ao pregoeiro:

- I - coordenar o processo licitatório;
- II - receber, examinar e manifestar-se, para subsidiar a decisão do ordenador de despesa da unidade gestora nas impugnações;
- III - receber, examinar e decidir sobre consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- IV - conduzir a sessão pública na internet;

- V - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VI - dirigir a etapa de lances;
- VII - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VIII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;
- IX - indicar o vencedor do certame;
- X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XII - encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade gestora e propor a homologação.

**Parágrafo único.** Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

**Art. 13.** Caberá à Equipe de Apoio, dentre outras atribuições:

- I - elaborar o edital;
- II - auxiliar o pregoeiro na condução da sessão pública e na preparação da ata.

§ 1º. A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 2º. Fica facultado à equipe de apoio, na condução de seus trabalhos, admitir a participação de membro técnico.

**Art. 14.** A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

I - para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- a) Diário Oficial do Município;
- b) Diário Oficial do Estado (se houver recurso do Tesouro Estadual);
- c) Diário Oficial da União (se houver recurso do Tesouro Federal); e
- d) Meio eletrônico, na internet.

II - para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

- a) Diário Oficial do Município;
- b) Diário Oficial do Estado (se houver recurso do Tesouro Estadual);
- c) Diário Oficial da União (se houver recurso do Tesouro Federal); e
- d) Jornal de grande circulação local;
- e) Meio eletrônico, na internet.

III - para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

- a) Diário Oficial do Município;
- b) Diário Oficial do Estado (se houver recurso do Tesouro Estadual);
- c) Diário Oficial da União (se houver recurso do Tesouro Federal);
- d) Meio eletrônico, na internet;
- e) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

§ 1º. O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2º. O prazo fixado para a realização do pregão, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

§ 3º. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

§ 4º. Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso III.

**Art. 15.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º. Caberá ao ordenador de despesa do órgão gestor, auxiliado pelo pregoeiro e pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**Art. 16.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**Art. 17.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**Art. 18.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 4º. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**Art. 19.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**Art. 20.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**Art. 21.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 7º. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 9º. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**Art. 22.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital e de acordo com o que estabelecem os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º. Os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via eletrônica, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 2º. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos eletronicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 3º. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 4º. No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, está deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 5º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 6º. Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 7º. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**Art. 23.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**Art. 24.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2º. Como condição para celebração do contrato ou da ata de registro de preços, o licitante deverá atender às mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º. No caso de o vencedor da licitação recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, injustificadamente, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, salvo disposição específica do edital.

**Art. 25.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município do Crato, do qual será descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo único.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas ou Suspensas do Município do Crato.

**Art. 26.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, os seguintes:

**I** - justificativa da contratação;

**II** - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

**III** - planilhas de custos, quando for o caso;

**IV** - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

**V** - autorização de abertura de licitação;

**VI** - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

**VII** - edital e respectivo anexo, quando for o caso;

**VIII** - minuta do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preço, conforme o caso;

**IX** - parecer jurídico;

**X** - documentação exigida para a habilitação;

**XI** - ata contendo os seguintes registros:

- a) licitantes participantes;
- b) propostas apresentadas;
- c) lances ofertados na ordem de classificação;
- d) aceitabilidade da proposta de preço;
- e) habilitação;
- f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

**XII** - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do resultado da licitação;
- c) do extrato do contrato;
- d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§ 1º. O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo, constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§ 3º. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**Art. 27.** Às licitações na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente nos casos omissos.

**Art. 28.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21110001/2007, de 21 de novembro de 2007.

**Art. 29.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

---